

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

PROJETO DE LEI Nº 5.549, DE 2025

Denomina “Viaduto Eng. Gustavo Adolfo Andrade de Sá” o viaduto localizado no km 4,34 da rodovia BR-230, localizado no Município de Cabedelo, Estado da Paraíba.

Autor: Deputado WELLINGTON ROBERTO

Relatora: Deputada ROSANA VALLE

I - RELATÓRIO

O projeto em análise tem por objetivo denominar “Viaduto Eng. Gustavo Adolfo Andrade de Sá” o viaduto localizado no km 4,34 da rodovia BR-230, no Município de Cabedelo, Estado da Paraíba.

Na justificação, o Autor argumenta que o homenageado foi servidor do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) ao longo de mais de três décadas, onde ocupou importantes cargos, incluindo o de Chefe do Serviço de Engenharia e Superintendente do DNIT no Estado da Paraíba e, ainda, Diretor Executivo e Diretor de Administração e Finanças do mesmo órgão, reforçando seu compromisso com a gestão eficiente dos recursos públicos. Sob a sua gestão foi idealizada as obras de alargamento da BR-230/PB no trecho que liga Cabedelo à João Pessoa, obra grandiosa que está em andamento e vai trazer grandes benefícios para a região.

Ainda de acordo com o Autor, sua atuação também se estendeu ao Departamento Nacional de Obras Contra as Secas (Dnocs), onde contribuiu para projetos voltados ao desenvolvimento hídrico e à melhoria das condições de vida no semiárido brasileiro.



A proposição foi distribuída às Comissões de Viação e Transportes, de Cultura e de Constituição e Justiça e de Cidadania, está sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões e tramita em regime ordinário.

Durante o prazo regimental, não foram apresentadas emendas nesta Comissão.

É o nosso relatório.

II - VOTO DA RELATORA

O projeto de lei em exame, de autoria do Deputado Wellington Roberto, pretende denominar “Viaduto Eng. Gustavo Adolfo Andrade de Sá” o viaduto localizado no km 4,34 da rodovia BR-230, no Município de Cabedelo, Estado da Paraíba.

O viaduto que se pretende denominar integra a rodovia BR-230, componente do Subsistema Rodoviário Federal do Sistema Federal de Viação, nos termos do art. 12 da Lei nº 12.379, de 6 de janeiro de 2011.

Nos aspectos em que cabe análise desta Comissão, a iniciativa é amparada pelo art. 2º da Lei nº 6.682, de 27 de agosto de 1979, que dispõe sobre a denominação de vias, obras-de-arte e estações terminais do Plano Nacional de Viação, cuja disposição é a seguinte:

“Art. 2º Mediante lei especial, e observada a regra estabelecida no artigo anterior, uma estação terminal, **obra-de-arte** ou trecho de via poderá ter, supletivamente, a designação de um fato histórico ou de **nome de pessoa falecida** que haja prestado relevantes serviços à Nação ou à Humanidade.” (Grifei.)

O projeto de lei em questão atende, portanto, aos aspectos de natureza técnica, relacionados ao Sistema Federal de Viação, tema objeto de análise desta Comissão.

Reiteramos que o mérito da homenagem cívica deverá ser avaliado pela Comissão de Cultura. Entretanto, importante ressaltar que o homenageado foi servidor do Departamento Nacional de Infraestrutura de



Transportes (DNIT) ao longo de mais de três décadas, onde ocupou o cargo de Chefe do Serviço de Engenharia e Superintendente do DNIT no Estado da Paraíba e, ainda, Diretor Executivo e Diretor de Administração e Finanças do mesmo órgão, época em que foram idealizadas as obras de alargamento da BR-230/PB no trecho que liga Cabedelo à João Pessoa. Atuou também no Departamento Nacional de Obras Contra as Secas (Dnocs), onde contribuiu para projetos voltados ao desenvolvimento hídrico e à melhoria das condições de vida no semiárido brasileiro.

Diante do exposto, naquilo que cabe a esta Comissão analisar, votamos pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 5.549, de 2025.

Sala da Comissão, em de de 2026.

Deputada ROSANA VALLE
Relatora

2026-3197

